

LEI Nº. 2948, DE 28 FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CUSTEIO PARCIAL DE
DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA
FESTA DO MILHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas do evento denominado Festa do Milho, que será realizada nos dias 15 e 16 de abril do exercício de 2023, pela Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde - AFECAMPO, inscrita no CNPJ nº. 06.128.737/0001-70 com sede no município de Campo Verde-MT.

Parágrafo Único - Os valores referidos no *caput* deste artigo serão destinados à contratação de serviços de locação de palco, som profissional e iluminação para 5 mil (cinco mil) pessoas, treliças para o portal, 20 (vinte) tendas de 5x5 metros, 200 (duzentos) jogos de mesa, 08 (oito) banheiros químicos, 01 (um) projeto para emissão de alvará do Corpo de Bombeiros para o referido evento, devendo as contratações ocorrerem diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por intermédio de compra direta nos casos em que as aquisições e serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, limitando-se ao valor de R\$ 63.561,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e um mil reais).

Art. 2º. O interesse público está representado no fomento ao turismo e a cultura do município de Campo Verde.

Art. 3º. Fica previamente autorizado o Uso em frente ao Parque das Araras no município de Campo Verde, para instalações de tendas 10m x 10m, sem ônus para o município.

CIDADE EM *Transformação*

Art. 4º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. Associação dos Feirantes do Município de Campo Verde, deverá prestar contas comprovando a utilização dos produtos necessários para a realização do evento, mediante relatório detalhado da realização do evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens e relatório fotográfico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do evento.

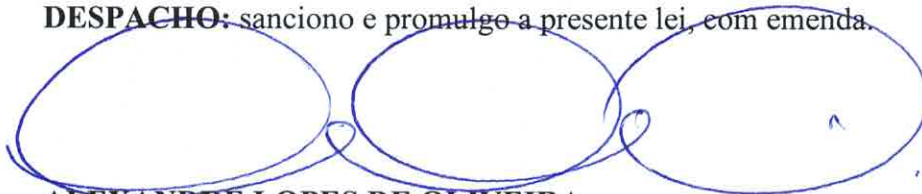
Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso,
em 28 de fevereiro de 2023.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, com emenda.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PROJETO DE LEI Nº. 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ANEXO I – PLANEJAMENTO GERAL PARA A TERCEIRA ED. DA FESTA
DO MILHO - 2023**



PLANEJAMENTO GERAL PARA A TERCEIRA EDIÇÃO FESTA DO MILHO 2023

DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI 2289/2017 E 2441/2019 QUE ALTERA O CALENDÁRIO

GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

CAMPO VERDE -MT

2023

INTRODUÇÃO

Campo Verde foi fundada em 4 de julho de 1988 pelas famílias Borges e Fernandes que vieram do estado de Minas Gerais. Porém sua expansão se deu com a chegada da família Eckert, vindo do estado do Paraná. O município de Campo Verde localiza-se ao sudoeste do estado de Mato Grosso, segundo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apresenta uma população estimada em 44 mil habitantes. Sua principal fonte de recurso vem do agronegócio possui extensos campos de produção de soja, algodão e a safra do milho. Atualmente a população é mista composta principalmente por sulistas mato-grossenses, nordestinos, mineiros assim como demais regiões.

A Afecampo (Associação dos feirantes do município de Campo Verde) vem através de seus associados e amigos realizar no município de Campo Verde a Terceira Edição da Festa do Milho no município de Campo Verde. Festa voltada para o incentivo a produção gastronômica do milho, conforme lei nacional de 2008 em anexo. Hoje a Afecampo conta com a rotatividade de aproximadamente 100 famílias atuando a mais de 15 anos no município, onde está localizada na Avenida Ulisses Guimarães n 201. A Afecampo tem como objetivo fornecer suporte para a escoação da produção da agricultura familiar do município e dessa forma garantindo a rentabilidade das famílias da agricultura familiar do nosso município.



OBJETIVOS GERAIS

A festa do milho no município de Campo Verde foi criada para promover a valorização da cultura do milho, envolvendo toda comunidade e associações, despertando a união e a solidariedade entre os povos, cultura e religiões. Transformando em uma festa popular através da culinária do milho. Valorizando desta forma o potencial de produção que a cada dia cresce mais no município. Através desse projeto visamos angariar fundos para a Associação dos feirantes do município.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar a produção dos derivados do milho como: canjica, quirela, pipoca, fubá, etc.;
- Despertar o interesse gastronômico a partir da culinária do milho para ser inserida na merenda escolar o município;
- Promover ações de empreendedorismo direcionada na produção dos derivados do milho;
- Ampliar a participação do homem do campo através da sua produção;
- Mostrar o potencial de produção do nosso município;
- Associar a cultura milenar com os dias atuais trazendo sustentabilidade na renda familiar do homem do campo



JUSTIFICATIVA

A população brasileira carrega hábitos alimentares que foram passados de geração em geração e que refletem a história de cada região. Na culinária brasileira, encontra-se principalmente a presença costumes de indígenas, portugueses e africanos. Resgatar hábitos alimentares de uma região torna-se uma ação importante na preservação da cultura de um povo. O reconhecimento de características próprias, presentes na preparação culinária, por membros de uma sociedade, desperta o sentido de pertencer de cada indivíduo.

Com forte significado cultural o milho tornou-se símbolo das civilizações americanas. Com colonização Espanhola e Portuguesa foi questão de tempo para que o grão atravessasse o oceano e caísse no gosto da culinária Europeia. Hoje em dia é um dos produtos mais cultivados mundialmente e está presente em todas as regiões. Resposta ao seu alto potencial produtivo e ao uso de técnicas modernas de plantio e colheita o que gera uma produção mundial de mais de 820 milhões de toneladas anuais de grão (mais que o arroz e o trigo). O maior produtor mundial são os Estados Unidos, mas o Brasil se encontra em 3º lugar nesse ranking, sendo o Mato Grosso o maior produtor brasileiro com uma exportação de aproximadamente 30 milhões de toneladas por ano.

O Brasil possui uma grande variedade de produção do grão, onde sua classificação se dá em quatro tipo: duro, mole, semi-duro e misto. Além da variedade doce que é consumido como conserva. Mas apesar dos grandes números e da versatilidade, o milho ainda é pouco utilizado para o consumo humano, a maior parte de sua produção vai para a alimentação de animais, na forma de ração e para a indústria na produção de óleos e é um dos ingredientes básicos na produção do etanol e de outros biocombustíveis.

METODOLOGIA

O projeto da festa do milho será realizado pela AFECAMPO (associação dos feirantes do município de Campo Verde) e contará com o apoio da Prefeitura Municipal , Câmara de Vereadores e demais secretarias. Serão buscados apoio com patrocinadores de instituição financeiras e/ou empresas privadas que tenham o desejo de colaborar com o projeto. Temos a finalidade de fazer com que nossos empresários possam fazer parte deste projeto no nosso município.

PLANEJAMENTO

A festa do milho consiste em um evento que acontecerá nos dias 8 e 9 de abril de 2023 , tornando assim tradição em nosso município e irá agregar valores culturais , econômicos e sociais para a economia local e divisas aos nossos municípios com a relevância do calendário municipal ,estadual e nacional.

O evento acontecerá nos dias 8 e 9 de abril de 2023 com início e abertura da festividade as 19:30 hs do dia 8 de abril de 2023, podendo se estender o evento até as 3 hrs da manhã seguinte. Nessa data será ofertado a gastronomia e culinária do milho com diversas receitas e pratos típicos . Com grande participação da comunidade. Serão envolvidos agentes do setor público. Secretária de Agricultura, secretaria do Turismo, secretaria de Industrias e Comércio, Governo Estadual e Governo Federal , assim como agentes do setor privado.

Sendo ainda ofertado como marco do calendário gastronômico do Município de Campo Verde , aos 141 municípios do Estado do Mato Grosso e também o calendário nacional . Oportunidades que deverá reunir a comunidade rural e urbana dentre a população da cidade de Campo Verde e cidades vizinhas em caráter familiar e valorizar o trabalho coletivo , formalizando assim a comunhão , lazer e diversão. Divulgar a cultura popular e valorizar os produtos da agricultura que utilizam o milho como matéria prima.

3

2 dias

1

Diã 07, 08, 09 / Abreic ✓

14, 15, 16

PÚBLICO ALVO

- 1- Comunidades geral e municípios vizinhos
- 2- Comunidades rurais do nosso município (agricultura familiar)
- 3- Assentamentos como:

Don Osorio, Santo Antônio da Fatura, 14 de agosto , 4 de outubro e demais comunidades.

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O desenvolvimento do projeto inicia após o término da edição anterior da festa. Verificando os pontos positivos e negativos em relação ao planejamento do evento e dessa forma planejamos a próxima edição da festividade. A festa acontece a partir de várias reuniões com o grupo do evento e de coordenadores , secretaria de agricultura e produtores da agricultura familiar .

A coordenação inicia-se com a inscrição das barracas voltada para a culinária do milho, com o objetivo de diversificar os produtos a serem oferecidos como ; pamonhas de diversos sabores, corã , bolos ,cuscuz , pipocas, canjicas e a famosa Chica doida etc.

O evento contará com 60 barracas iluminadas a disposição da gastronomia do milho em Campo Verde e dessa forma teremos espaços para todos nessa próxima edição. Um palco com telão e 400 jogos de mesas com cadeiras e 8 banheiro químicos .contamos também com o apoio de um portal na entrada central das barracas.

A festa do milho terá abertura as 19 hrs com o hino nacional e o hino do município, com a presença de autoridades . Após abertura segue a programação com show municipais e regionais , desfile da Rainha do milho e show de prêmios.

- Projeto dos Bombeiros

Palco, som, ^{telão} e iluminação →

28.000
30.
21.000

Telã, com PORTAL -

1 400 Jogos de mesas -

Iluminação, Estação elétrica 200 WTS (caixa de iluminação) -

30 60 BARRACAS (MONTAGEM A PARTIR DE QUARTA OS) -

01 Fogos p/ abertura -

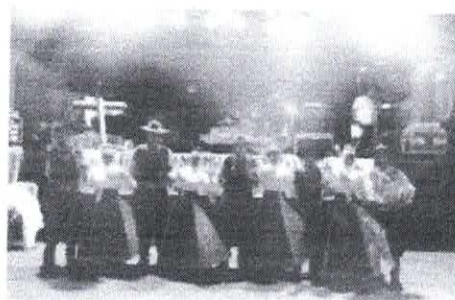
300 Camisetas -

60 FAIXAS (2,00 por 0,50) -



EDIÇÕES ANTERIORES

AFECAMPO promoveu em 04 de Julho de 2019 a 1ª Festa do Milho de Campo Verde, evento este voltado para a Gastronomia do Milho e para os pequenos produtores. Tendo à frente da organização a Senhora Ivonete Estércio Presidente da Associação dos Feirantes de Campo Verde (AFECAMPO). A Festa do Milho teve como apoio principal a Câmara Municipal e pela Prefeitura Municipal de Campo Verde. Mais 100 voluntários trabalharam na realização do evento. Diversos derivados do milho verde foram transformados em 30 diferentes pratos doces e salgados. Destaques para cerca de 5 mil pamonhas, um dos carros chefe da festa. Teve ainda coxinhas de milho com carne, cural, bolos, croquetes, sucos de milho verde, sorvetes, sopa paraguaia, polentas, todos derivados do milho. Durante a festa houve apresentações culturais do município, o local também recebeu Show regional do Grupo Enigma, o Cantor regional Canarinho, foi destaque do evento a Garota do Milhão onde os jurados elegeram a melhor do momento A rainha da 1ª Festa do Milho Nayane Miranda e o Show de Prêmios foi o mais esperado para o momento onde a premiação máxima foi uma moto POP 0km. Além de diversos brindes arrecadados junto aos apoiadores. Segue fotos abaixo:







REFERÊNCIA

IBGE, Campo Verde Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/campo-ver/panorama>> Acesso realizado 23 de Setembro de 2019

Prefeitura de Campo Verde, <<http://site.campoverde.mt.gov.br/agricultura-familiar/>> Acesso realizado 3 de Fevereiro de 2020

<<https://pt.wikipedia.org/wiki/Milho#Brasil>> Acesso realizado 26 de Fevereiro de 2020

Prefeitura de Juscimeira, <<https://www.juscimeira.mt.gov.br/noticia/17/513/Preparativos-da-13-edicao-da-Festa-da-Pamonha-estao-a-todo-vapor/>> Acesso realizado 26 de Fevereiro de 2020

ARAÚJO C. R. L., MARQUES D. C. 2013. **MANUAL DE NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS: CONFORME NORMAS DA ABNT**. 3º ed. rev. e ampl. Universidade Federal do Pampa. Sistema de Bibliotecas.

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Campo_Verde> Acesso realizado 26 de Fevereiro de 2020

LEI Nº 2441, DE 09 DE ABRIL DE 2019, <<https://leismunicipais.com.br/a1/mt/c/campo-verde/lei-ordinaria/2019/245/2441/lei-ordinaria-n-2441-2019-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-custear-parcialmente-despesas-com-a-realizacao-da-1-a-festa-do-milho-e-da-outras-providencias>> Acesso realizado em 26 de Fevereiro de 2019

LEI Nº 2289, DE 30 DE JUNHO DE 2017, <<https://leismunicipais.com.br/a1/mt/c/campo-verde/lei-ordinaria/2017/229/2289/lei-ordinaria-n-2289-2017-institui-no-ambito-do-municipio-de-campo-verde-estado-de-mato-grosso-o-dia-da-festa-do-milho-e-da-outras-providencias>> Acesso realizado em 26 de Fevereiro de 2019



ELABORAÇÃO E INFORMAÇÕES

Coordenadora do Projeto: Ivonete Ribeiro Estércio

Contato: ivonetecestercio@hotmail.com

(66) 9 9672-9350

Realização: AFECAMPO (seus associados)

Colaboradores: Larissa Ribeiro S Gonçalves

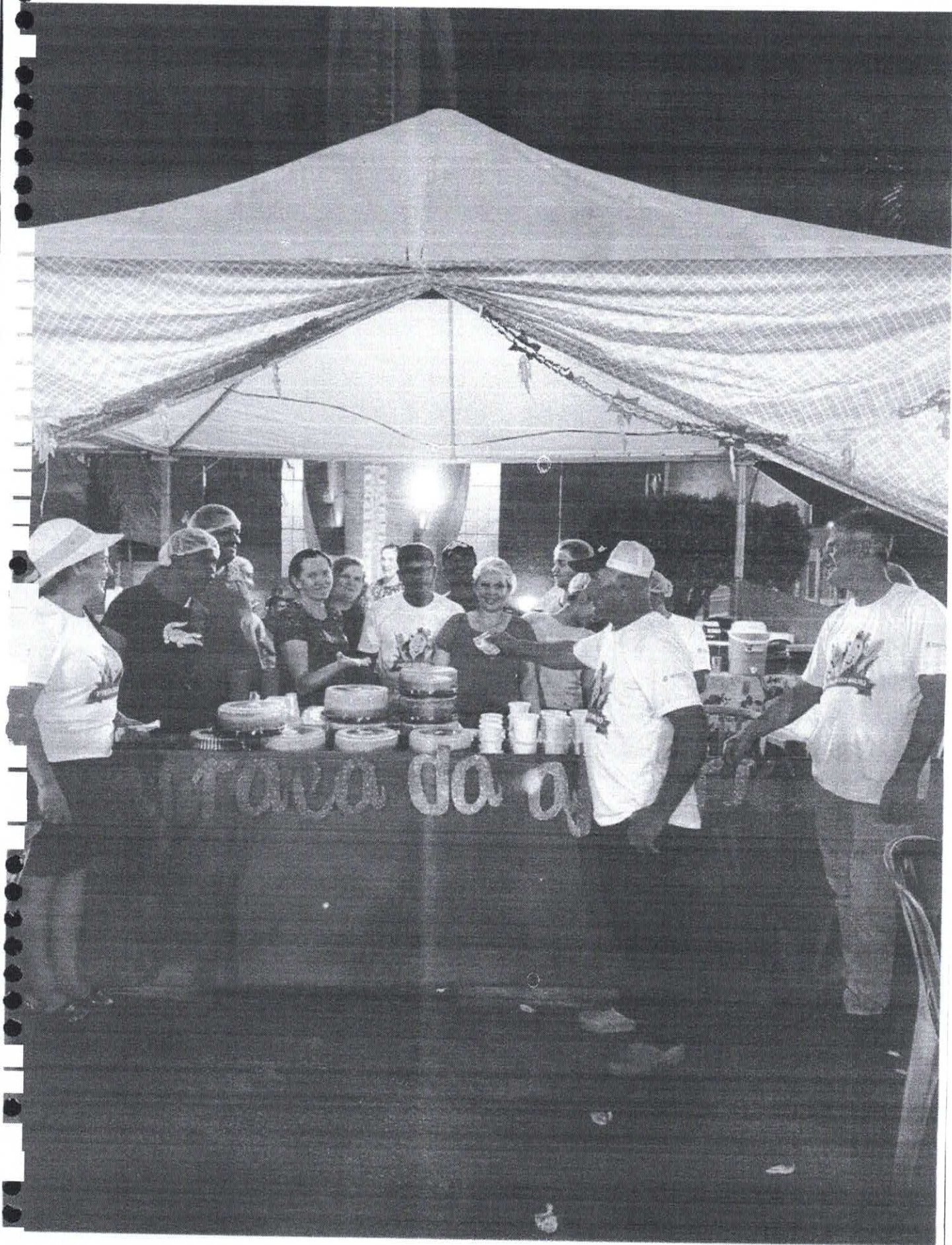
Milleny Ribeiro Lopes

ONHAS SANAIS



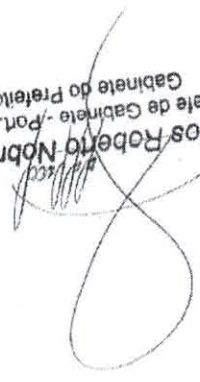
**BARRACA DOS
ARTESANATOS, CURAL
E BOLO NOS POTES**





FESTA DO MILHO - 2023 - DIAS 15 E 16 DE ABRIL
LOCAL: EM FRENTE AO PARQUE DAS ARARAS.

01 - PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO	R\$	35.000,00
01 - TRELICA PARA O PORTAL	R\$	1.706,44
200 - JOGOS DE MESAS E CADEIRAS	R\$	4.320,00
30 - TENDAS DE 5X5	R\$	30.600,00
01 - PROJETO DO BOMBEIROS	R\$	5.000,00
08 - BANHEIROS QUIMICOS	R\$	4.134,56
TOTAL	R\$	80.761,00


Carlos Roberto Nobrega
Chefe de Gabinete - Port. 009
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº. 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO II – CÓPIAS DAS ATAS DE PREÇO

BACKDROP - Tabela

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



COMPRAS
E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

PROCESSO Nº 2195/2022

SOLICITAÇÃO Nº 2092/2022

VIGÊNCIA: 26/08/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0006391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: empresa **COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.710.383/0001-01, com endereço à Avenida Paraná, 894 - Bairro Primavera II, CEP 78850-000, Primavera do Leste - MT, telefone (66) 3498-3800 / 66-99668-0834, e-mail maiconzuffo@hotmail.com, neste ato representada por MAICON ZUFFO, procurador, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02138161722 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 004.832.489-24 e Documento de Identidade nº 2996851 SSP/SC, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM E ILUMINAÇÃO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 26/08/2022 a 26/08/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Licitações e Compras no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 07

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO DE SOM TIPO II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I, ATÉ 5.000 PESSOAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PA: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A	25 UND	R\$ 5.480,00	R\$ 137.000,00

CIDADE EM *Transformação*



	(LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CL, DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185 ; DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/ GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP IGUAL MELHOR OU SIMILAR.			
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO II: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I, ATÉ 5.000 PESSOAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS OWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	25 UND	R\$ 5.480,00	R\$ 137.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).				



LOTE 08

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	<p>LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL ACIMA DE 10.000 PESSOAS - SONORIZAÇÃO: MESAS PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MIDAS HERITAGE 3000 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNERVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESAS MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES E QUATRO BANDAS DE EQUILIZAÇÃO, FILTROS HIPASS E LOWPASS (MIDAS XL 4, HERITAGE 3000, SOUNDCRAFT SERIE 5 24 OU SIMILAR), MESA DIGITAL COM 58 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNERVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 48 CAIXAS LINEARRAY - 04 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 16 A 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" OU 21" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR, LS AUDIO, SL LINE), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 08 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO COM 31 BANDAS POR CANAL (KLARKTEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARKTEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARKTEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDEFILL: SIDEFILLSTÉREO COM 04 CAIXAS LINEARRAYFLY E 03 SUBS POR LADO (ADAMSONSPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CREST , ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM TORRES Q 30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, CINTAS E ACCESÓRIOS; MICROFONES: 64 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58 SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609, E604 OU SIMILAR), NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIOTECHINICA AT 335, AT 4050 OU</p>	25 UND	R\$ 8.652,47	R\$ 216.311,75



	<p>SIMILAR; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (SENDO PARA CAIXA, BUMBO, TONS, PRATOS, CHIMBAL E SURDO); KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO COM GARRAS LP OU SIMILAR; DIRECT BOX: 32 DIRECT BOX (IMP 3, KLARKTEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 08 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 64 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GARRAS LP;MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 56 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 12 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS; BACK LINE: 02 BATERIAS COMPLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFICADORES FENDER TWINREVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA, 02 MAINPOWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS, PA E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS; ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSEMIX E O PALCO. RIDERS TÉCNICOS: A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DE ARTISTAS NACIONAIS EM SUA INTEGRALIDADE, PODENDO ADEQUAR O QUANTITATIVO AO EVENTO E O RIDER SUPRACITADO. CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FA OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
11	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LUZ PROFISSIONAL ACIMA DE 10.000 PESSOAS. ILUMINAÇÃO: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHTFULLSIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMERRACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 60 CANAIS DE MAINPOWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 48 REFLETORES PAR LED FULL COLLOR 18 X 18 OU SIMILAR; 16 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 12 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR;MOVINGS/INTERCONS/EQ UIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGSHEADSBEAN 200 5 OU 7R OU SIMILAR, 16 MOVINGSHEADSWASH OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATOMICCS 3000 OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200OU SIMILAR, 02 SEARCHSLIGHTS DMX OU SIMILAR COM LÂMPADAS XENON</p>	25 UND	R\$ 9.507,53	R\$ 237.688,25



<p>DE 8000 WATTS OUSIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E4 METROS, 36 BOXTRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q 30, 08SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30; TALHAS /MOTORES: 16 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARAMOTORES DE OITO VIAS, 48 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARAINTERLIGAÇãODOS EQUIPAMENTOS. RIDERS TÉCNICOS: A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DE ARTISTAS NACIONAIS EM SUA INTEGRALIDADE, PODENDO ADEQUAR O QUANTITATIVO AO EVENTO E O RIDER SUPRACITADO. CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 454.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).</p>			

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA (ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

- 4.2.1. A estrutura deverá ser montada com no mínimo de 01 (um) dia, 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência ao evento.
- 4.2.2. Caso seja constatado que o objeto apresente avarias, vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de instalação, ou qualquer outro problema que comprometa a estrutura e a segurança dos usuários, deverá ser feita a substituição do mesmo imediatamente.
- 4.2.3. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada impreterivelmente no dia seguinte ao final do evento.
- 4.2.4. Todas as despesas de montagem de desmontagem tais como: custos com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, fretes, correrão por conta da empresa a ser contratada.
- 4.2.5. A locação será contratada por local a ser instalado os equipamentos, podendo ser utilizado pelo período de um dia.

4.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

- 4.3.1. A entrega/instalação deverá ser feita no local indicado na NAD, no Município de Campo Verde/MT, podendo ser na Zona Urbana ou Rural.
- 4.3.2. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, mão de obra para carga e descarga, instalação, desinstalação, limpeza, seguros e quaisquer outras despesas para a entrega/instalação do objeto na cidade de Campo Verde/MT, área rural e urbana.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 5.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que

CIDADE EM *Transformação*



acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.5. Arcar com todos os custos referentes a fretes, transportes, carga e descarga, limpeza, instalação, desinstalação, até a entrega/instalação dos mesmos no Município de Campo Verde.

5.6. Não transferir a outrem a execução dos objetos deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

5.7. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução do serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

MAICON ZUFFO
COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP
Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES
Fiscal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

PROCESSO Nº 2195/2022

SOLICITAÇÃO Nº 2092/2022

VIGÊNCIA: 26/08/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO 90604776187**, inscrito no CNPJ sob nº 34.255.797/0001-90, com endereço à Av. São Paulo, 589 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 99631-5351, E-mail sergio.carvalhocv@hotmail.com, neste ato representada por **SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO**, proprietário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 05371813286 DETRAN/MT, onde consta o CPF nº 906.407.761-87 e o Documento de Identidade RG 122784106 SSP/MT, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM E ILUMINAÇÃO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 26/08/2022 a 26/08/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Licitações e Compras no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BACKDROP: BACKDROP EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 COM MEDIDA DE NO MÍNIMO DE 2 METROS DE ALTURA POR 2 DE COMPRIMENTO E MÁXIMO DE 3 DE ALTURA POR 8 METROS DE COMPRIMENTO.	357 UND	R\$ 426,61	R\$ 152.299,77

CIDADE EM *Transformação*



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 152.299,70 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: 10 PARES, 64 LED 3W, MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 12 CANIS, CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	179 UND	R\$ 128,43	R\$ 22.988,97

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.988,97 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, MÉDIO PORTE LUZ CÊNICA CONTENDO MÍNIMO 10 CANHÕES PLANO CONVEXO DE 1.000W COM BANDOOR E PORTA GELATINA; 10 CANHÕES FRESNELL DE 1.000W COM BANDOOR E PORTA GELATINA; 10 ELIPSOIDAIIS COM NO MÍNIMO 25° A 50° DE ZOOM OU SUPERIOR, COM FACAS, ÍRIS, PORTA-GOBO E PORTA GELATINA; 25 PAR 64 FOCO 02 E/OU FOCO 05 COM PORTA GELATINA; 20 PAR 36 (PIM BIM) COM PORTA GELATINA; 10 MOVING BEAM7R 230W, MESA DE ILUMINAÇÃO DE, NO MÍNIMO 50 CANAIS, COM MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO DE CENAS, RACKS PARA LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 36 CANAIS, 40 CANHÕES DE LED, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, GRIDE DE TRELIÇAS Q30 COM NO MÍNIMO 5,00M E MÁXIMO DE 7,00 M DE ALTURA. ESTRUTURA SUPERIOR DE 12,00M POR 8,00M COM TRÊS VARAS DE TRELIÇA CENTRAL DE 12,00M, 02 LINHAS DE 12 MTRS Q50 LINEAR, 04 TORRES DE LUZ DE CORREDOR DE 3 MTRS DE ALTURA, 50 GELATINAS DE NO MÍNIMO 08 CORES DIFERENTES; 04 MULT CABOS DE 30 MTRS 8 VIAS CADA, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E TÉCNICO DISPONÍVEL. O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA;	246 UND	R\$ 1.231,30	R\$ 302.899,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 302.899,80 (TREZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL ATE 3.000 PESSOAS - SONORIZAÇÃO: PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA M7 CL, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 LINEARRAY COLOCADAS EM FLY (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), 04 A 06 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 OU 21 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7	25 UND	R\$ 3.400,00	R\$ 85.000,00

CIDADE EM *Transformação*



	<p>CL, DIGIDESGNERNVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARKTEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARKTEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 4 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: MÍNIMO DE 12, MÁXIMO DE 20MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (SENDO PARA CAIXA, BUMBO, TONS, PRATOS, CHIMBAL E SURDO); KITMICROFONEPARAPERCUSSÃO COM GARRAS LP OU SIMILAR;DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP3, KLARKTEKNIC,BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 06 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 30 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA</p>			
07	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ATÉ 3.000 PESSOAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/ INTERCONS/ EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS DTS XR- 9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q</p>	25 UND	R\$ 3.400,00	R\$ 85.000,00

CIDADE EM *Transformação*



	<p>30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).</p>				

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 648.188,54 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA (ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.2.1. A estrutura deverá ser montada com no mínimo de 01 (um) dia, 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência ao evento.

4.2.2. Caso seja constatado que o objeto apresente avarias, vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de instalação, ou qualquer outro problema que comprometa a estrutura e a segurança dos usuários, deverá ser feita a substituição do mesmo imediatamente.

4.2.3. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada impreterivelmente no dia seguinte ao final do evento.

4.2.4. Todas as despesas de montagem de desmontagem tais como: custos com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, fretes, correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.2.5. A locação será contratada por local a ser instalado os equipamentos, podendo ser utilizado pelo período de um dia.

4.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.3.1. A entrega/instalação deverá ser feita no local indicado na NAD, no Município de Campo Verde/MT, podendo ser na Zona Urbana ou Rural.

4.3.2. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, mão de obra para carga e descarga, instalação, desinstalação, limpeza, seguros e quaisquer outras despesas para a entrega/instalação do objeto na cidade de Campo Verde/MT, área rural e urbana.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

5.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



5.5. Arcar com todos os custos referentes a fretes, transportes, carga e descarga, limpeza, instalação, desinstalação, até a entrega/instalação dos mesmos no Município de Campo Verde.

5.6. Não transferir a outrem a execução dos objetos deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

5.7. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução do serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que

CIDADE EM *Transformação*



a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO
SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO - MEI
Proprietário/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES
Fiscal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022****PROCESSO Nº 1658/2022****SOLICITAÇÃO Nº 1586/2022****VIGÊNCIA: 06/07/2023**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.613/0001-46, com endereço à Rua Nona Zita, Qd. 01, Lt. 10 - Distrito Industrial, CEP 78840-000, Campo Verde - MT, telefone (66) 3419-3131, e-mail sospragazero@gmail.com, neste ato representada por **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 891921 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 495.551.111-20, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Presencial nº 082/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 06/07/2022 a 06/07/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através supervisão de licitações e compras no seu aspecto operacional, com apoio da assessoria jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOALETE MÓVEL, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, ALTURA MÍNIMA DE 2,24 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 1,22 METROS. CONTENDO VASO SANITÁRIO COM TAMPA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220	770 DIÁRIAS	R\$ 258,41	R\$ 198.975,70

CIDADE EM *Transformação*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

PROCESSO Nº 1835/2022

SOLICITAÇÃO Nº 1749/2022

VIGÊNCIA: 12/07/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.643.592/0001-34, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5 – Planalto Ipiranga, CEP 78125-016, Várzea Grande – MT, telefone (65) 3686-0010, e-mail: cassiovalerio@hotmail.com, neste ato representada por **CÁSSIO VALÉRIO ALVES SIQUEIRA**, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.723.095-2 SESP/PR e do CPF nº 493.200.339-00, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Presencial nº 094/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 12/07/2022 a 12/07/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, através supervisão de licitações e compras no seu aspecto operacional, com apoio da assessoria jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDA, TAMANHO DE 03X03 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL FECHADA SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA	215 DIÁRIAS	R\$ 330,00	R\$ 70.950,00

CIDADE EM *Transformação*



	SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 70.950,00 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TENDA, TAMANHO DE 05X05 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL FECHADA SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	390 DIÁRIAS	R\$ 510,00	R\$ 198.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 198.900,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE TENDA, TAMANHO DE 10X10 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL FECHADA SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	220 DIÁRIAS	R\$ 1.400,00	R\$ 308.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 577.850,00 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 5.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 5.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CIDADE EM *Transformação*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

PROCESSO Nº 2195/2022

SOLICITAÇÃO Nº 2092/2022

VIGÊNCIA: 26/08/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.159184/0001-63, com endereço à Rua Flexa, nº 142 - bairro Jupiará, CEP 78840-000, Campo Verde - MT, telefone (66) 9 9989-7012, e-mail orielfernando28@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR**, proprietário, portador da Carteira de identidade RG nº 1511959-9 SSP/MT - 2ª via e inscrito no CPF sob nº 006.083.091-33, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM E ILUMINAÇÃO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 26/08/2022 a 26/08/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Licitações e Compras no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 02

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATÉ 200 PESSOAS: MÍNIMO 2 CAIXAS ATIVAS 1000W BIVOLT; 2 PEDESTAIS PARA CAIXA ATIVA, 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE, MESA DE SOM ATÉ 6 CANAIS; 1 NOTBOOK, 2 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SENHEISER; 2 CABOS P10; 2 CABOS P10-P2; 2 CABOS XLR.	342 UND	R\$ 248,53	R\$ 84.997,26
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 84.997,26 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS				

CIDADE EM *Transformação*



CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA EVENTOS COM ATÉ 1.000 PESSOAS, INCLUINDO: PEDESTAIS, 01 MESA PROFISSIONAL OU ANALÓGICA DE SOM COM DE 12 CANAIS, SENDO SOM PERIFÉRICO P.A, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 CD PLAYER OU NOT BOOK, 01 DVD, MONITOR, 06 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVA , 02 CAIXAS SUB GRAVE ATIVO OU PASSIVO , 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS CAIXA OU SE FOR PASSIVA, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB / MONITOR - 02 MONITORES AMPLIFICADOS / MICROFONES - 04 SM 58, 04 SM 57, 02 SM 58 SEM FIO.	320 UND	R\$ 396,87	R\$ 126.998,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 126.998,40 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).				

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 211.995,66 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA (ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.2.1. A estrutura deverá ser montada com no mínimo de 01 (um) dia, 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência ao evento.

4.2.2. Caso seja constatado que o objeto apresente avarias, vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de instalação, ou qualquer outro problema que comprometa a estrutura e a segurança dos usuários, deverá ser feita a substituição do mesmo imediatamente.

4.2.3. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada impreterivelmente no dia seguinte ao final do evento.

4.2.4. Todas as despesas de montagem de desmontagem tais como: custos com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, fretes, correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.2.5. A locação será contratada por local a ser instalado os equipamentos, podendo ser utilizado pelo período de um dia.

4.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

4.3.1. A entrega/instalação deverá ser feita no local indicado na NAD, no Município de Campo Verde/MT, podendo ser na Zona Urbana ou Rural.

4.3.2. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, mão de obra para carga e descarga, instalação, desinstalação, limpeza, seguros e quaisquer outras despesas para a entrega/instalação do objeto na cidade de Campo Verde/MT, área rural e urbana.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

5.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das



disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.5. Arcar com todos os custos referentes a fretes, transportes, carga e descarga, limpeza, instalação, desinstalação, até a entrega/instalação dos mesmos no Município de Campo Verde.

5.6. Não transferir a outrem a execução dos objetos deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

5.7. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução do serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

CIDADE EM *Transformação*



16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR
ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR – ME
Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES
Fiscal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

PROCESSO Nº 2195/2022

SOLICITAÇÃO Nº 2092/2022

VIGÊNCIA: 26/08/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: empresa **COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.710.383/0001-01, com endereço à Avenida Paraná, 894 – Bairro Primavera II, CEP 78850-000, Primavera do Leste – MT, telefone (66) 3498-3800 / 66-99668-0834, e-mail maiconzuffo@hotmail.com, neste ato representada por MAICON ZUFFO, procurador, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02138161722 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 004.832.489-24 e Documento de Identidade nº 2996B51 SSP/SC, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM E ILUMINAÇÃO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 26/08/2022 a 26/08/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Licitações e Compras no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 07

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO DE SOM TIPO II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I, ATE 5.000 PESSOAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PA: 01 MESAANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A	25 UND	R\$ 5.480,00	R\$ 137.000,00

CIDADE EM *Transformação*



	(LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CL, DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185 ; DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIASPARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/ GARRAS:24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP IGUAL MELHOR OU SIMILAR.			
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO II: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I, ATÉ 5.000 PESSOAS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA:01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSÓIDAI ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08LÂMPADASDWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINASDE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATTOMICS 3000OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS. FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES,CABOSDE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	25 UND	R\$ 5.480,00	R\$ 137.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).				



LOTE 08

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	<p>LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL ACIMA DE 10.000 PESSOAS - SONORIZAÇÃO: MESAS PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MIDAS HERITAGE 3000 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNERVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESAS MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES E QUATRO BANDAS DE EQUILIZAÇÃO, FILTROS HIPASS E LOWPASS (MIDAS XL 4, HERITAGE 3000, SOUNDCRAFT SERIE 5 24 OU SIMILAR), MESA DIGITAL COM 58 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNERVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 48 CAIXAS LINEARRAY - 04 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 16 A 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" OU 21" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR, LS AUDIO, SL LINE), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 08 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO COM 31 BANDAS POR CANAL (KLARKTEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARKTEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARKTEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTÁUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDEFILL: SIDEFILLSTÉREO COM 04 CAIXAS LINEARRAYFLY E 03 SUBS POR LADO (ADAMSONSPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CREST , ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM TORRES Q 30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, CINTAS E ACCESÓRIOS; MICROFONES: 64 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58 SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RÊ 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609, E604 OU SIMILAR), NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIOTECHINICA AT 335, AT 4050 OU</p>	25 UND	R\$ 8.652,47	R\$ 216.311,75

CIDADE EM *Transformação*



	<p>SIMILAR; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (SENDO PARA CAIXA, BUMBO, TONS, PRATOS, CHIMBAL E SURDO); KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO COM GARRAS LP OU SIMILAR; DIRECT BOX: 32 DIRECT BOX (IMP 3, KLARKTEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 08 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 64 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GARRAS LP;MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 56 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 12 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS; BACK LINE: 02 BATERIAS COMPLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFICADORES FENDER TWINREVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA, 02 MAINPOWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS, PA E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS; ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSEMIX E O PALCO. RIDERS TÉCNICOS: A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DE ARTISTAS NACIONAIS EM SUA INTEGRALIDADE, PODENDO ADEQUAR O QUANTITATIVO AO EVENTO E O RIDER SUPRACITADO. CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FA OBRIGADA A ARCÁR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
11	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LUZ PROFISSIONAL ACIMA DE 10.000 PESSOAS. ILUMINAÇÃO: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHTFULLSIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMERRACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 60 CANAIS DE MAINPOWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 48 REFLETORES PAR LED FULL COLLOR 18 X 18 OU SIMILAR; 16 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC OU SIMILAR, 12 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR;MOVINGS/INTERCONS/EQ UIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGSHEADSBEAN 200 5 OU 7R OU SIMILAR, 16 MOVINGSHEADSWASH OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHSLIGHTS DMX OU SIMILAR COM LÂMPADAS XENON</p>	25 UND	R\$ 9.507,53	R\$ 237.688,25



<p>DE 8000 WATTS OUSIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 36 BOXTRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q 30, 08SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30; TALHAS /MOTORES: 16 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE FLEVAÇÃO, 01 COMANDO PARAMOTORES DE OITO VIAS, 48 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARAINTERLIGAÇÃODOS EQUIPAMENTOS. RIDERS TÉCNICOS: A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DE ARTISTAS NACIONAIS EM SUAINTEGRALIDADE, PODENDO ADEQUAR O QUANTITATIVO AO EVENTO E O RIDER SUPRACITADO. CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDOPODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 454.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).</p>			

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA (ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

- 4.2.1. A estrutura deverá ser montada com no mínimo de 01 (um) dia, 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência ao evento.
- 4.2.2. Caso seja constatado que o objeto apresente avarias, vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de instalação, ou qualquer outro problema que comprometa a estrutura e a segurança dos usuários, deverá ser feita a substituição do mesmo imediatamente.
- 4.2.3. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada impreterivelmente no dia seguinte ao final do evento.
- 4.2.4. Todas as despesas de montagem de desmontagem tais como: custos com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, fretes, correrão por conta da empresa a ser contratada.
- 4.2.5. A locação será contratada por local a ser instalado os equipamentos, podendo ser utilizado pelo período de um dia.

4.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

- 4.3.1. A entrega/instalação deverá ser feita no local indicado na NAD, no Município de Campo Verde/MT, podendo ser na Zona Urbana ou Rural.
- 4.3.2. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, mão de obra para carga e descarga, instalação, desinstalação, limpeza, seguros e quaisquer outras despesas para a entrega/instalação do objeto na cidade de Campo Verde/MT, área rural e urbana.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 5.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que

CIDADE EM *Transformação*



acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.5. Arcar com todos os custos referentes a fretes, transportes, carga e descarga, limpeza, instalação, desinstalação, até a entrega/instalação dos mesmos no Município de Campo Verde.

5.6. Não transferir a outrem a execução dos objetos deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

5.7. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

MAICON ZUFFO
COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP
Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES
Fiscal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

PROCESSO Nº 2195/2022

SOLICITAÇÃO Nº 2092/2022

VIGÊNCIA: 26/08/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO 90604776187**, inscrito no CNPJ sob nº **34.255.797/0001-90**, com endereço à Av. São Paulo, 589 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 99631-5351, E-mail sergio.carvalho@hotmai.com, neste ato representada por **SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO**, proprietário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 05371813286 DETRAN/MT, onde consta o CPF nº 906.407.761-87 e o Documento de Identidade RG 122784106 SSP/MT, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM E ILUMINAÇÃO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 114/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 26/08/2022 a 26/08/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Licitações e Compras no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BACKDROP: BACKDROP EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 COM MEDIDA DE NO MÍNIMO DE 2 METROS DE ALTURA POR 2 DE COMPRIMENTO E MÁXIMO DE 3 DE ALTURA POR 8 METROS DE COMPRIMENTO.	357 UND	R\$ 426,61	R\$ 152.299,77

CIDADE EM *Transformação*



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 152.299,70 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: 10 PARES, 64 LED 3W, MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 12 CANIS, CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	179 UND	R\$ 128,43	R\$ 22.988,97

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.988,97 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, MÉDIO PORTE LUZ CÊNICA CONTENDO MÍNIMO 10 CANHÕES PLANO CONVEXO DE 1.000W COM BANDOOR E PORTA GELATINA; 10 CANHÕES FRESNELL DE 1.000W COM BANDOOR E PORTA GELATINA; 10 ELIPSOIDAIIS COM NO MÍNIMO 25° A 50° DE ZOOM OU SUPERIOR, COM FACAS, ÍRIS, PORTA-GOBO E PORTA GELATINA; 25 PAR 64 FOCO 02 E/OU FOCO 05 COM PORTA GELATINA; 20 PAR 36 (PIM BIM) COM PORTA GELATINA; 10 MOVING BEAM7R 230W, MESA DE ILUMINAÇÃO DE, NO MÍNIMO 50 CANAIS, COM MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO DE CENAS, RACKS PARA LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 36 CANAIS, 40 CANHÕES DE LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, GRIDE DE TRELIÇAS Q30 COM NO MÍNIMO 5,00M E MÁXIMO DE 7,00 M DE ALTURA. ESTRUTURA SUPERIOR DE 12,00M POR 8,00M COM TRÊS VARAS DE TRELIÇA CENTRAL DE 12,00M, 02 LINHAS DE 12 MTRS Q50 LINEAR, 04 TORRES DE LUZ DE CORREDOR DE 3 MTRS DE ALTURA, 50 GELATINAS DE NO MÍNIMO 08 CORES DIFERENTES; 04 MULT CABOS DE 30 MTRS 8 VIAS CADA, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E TÉCNICO DISPONÍVEL. O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA;	246 UND	R\$ 1.231,30	R\$ 302.899,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 302.899,80 (TREZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL ATE 3.000 PESSOAS - SONORIZAÇÃO: PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA M7 CL, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 LINEARRAY COLOCADAS EM FLY (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), 04 A 06 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 OU 21 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7	25 UND	R\$ 3.400,00	R\$ 85.000,00

CIDADE EM *Transformação*



	<p>CL, DIGIDESGNERNVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARKTEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARKTEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 4 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: MÍNIMO DE 12, MÁXIMO DE 20 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (SENDO PARA CAIXA, BUMBO, TONS, PRATOS, CHIMBAL E SURDO); KITMICROFONEPARAPERCUSSÃO COM GARRAS LP OU SIMILAR;DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP3, KLARKTEKNIC,BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 06 MICROFONES SEMFIO SHURE UHF OU SIMILAR,DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 30 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO ETRANSPORTEDE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA</p>			
07	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ATÉ 3.000 PESSOAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/ INTERCONS/ EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS DTS XR- 9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, F 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q</p>	25 UND	R\$ 3.400,00	R\$ 85.000,00



	<p>30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS; O PEDIDO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA NO PRAZO DE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>			
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).</p>				

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 648.188,54 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA (ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

- 4.2.1.** A estrutura deverá ser montada com no mínimo de 01 (um) dia, 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência ao evento.
- 4.2.2.** Caso seja constatado que o objeto apresente avarias, vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de instalação, ou qualquer outro problema que comprometa a estrutura e a segurança dos usuários, deverá ser feita a substituição do mesmo imediatamente.
- 4.2.3.** A desmontagem da estrutura deverá ser realizada impreterivelmente no dia seguinte ao final do evento.
- 4.2.4.** Todas as despesas de montagem de desmontagem tais como: custos com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, fretes, correrão por conta da empresa a ser contratada.
- 4.2.5.** A locação será contratada por local a ser instalado os equipamentos, podendo ser utilizado pelo período de um dia.

4.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL).

- 4.3.1.** A entrega/instalação deverá ser feita no local indicado na NAD, no Município de Campo Verde/MT, podendo ser na Zona Urbana ou Rural.
- 4.3.2.** Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, mão de obra para carga e descarga, instalação, desinstalação, limpeza, seguros e quaisquer outras despesas para a entrega/instalação do objeto na cidade de Campo Verde/MT, área rural e urbana.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 5.2.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 5.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 5.4.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



5.5. Arcar com todos os custos referentes a fretes, transportes, carga e descarga, limpeza, instalação, desinstalação, até a entrega/instalação dos mesmos no Município de Campo Verde.

5.6. Não transferir a outrem a execução dos objetos deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

5.7. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 37 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que



a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 3.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO
SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO - MEI
Proprietário/Fornecedor


HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES
Fiscal



PROJETO DE LEI Nº. 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO III – DOCUMENTOS ASSOCIAÇÃO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.128.737/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/02/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFECAMPO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PEDRO COCCO		NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 4195-068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 17:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.128.737/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO DE OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/02/2023 às 17:15 (data e hora de Brasília).